



DECRETO Nº127/2024

DE 22 DE JULHO DE 2024.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

CONSIDERANDO o término do processo licitatório e a assinatura do novo contrato de concessão para o Transporte Coletivo do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido na proposta vencedora e os descontos apresentados sobre a planilha fixada no Edital de concessão;

CONSIDERANDO a atualização dos custos dos insumos do setor, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preço do ônibus novo e salário para junho de 2023, data de assinatura do contrato conforme estabelecido no contrato;

CONSIDERANDO o Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais e estudantes e as linhas circulares gratuitas;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana em seu art. 9 que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;

CONSIDERANDO ainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e

CONSIDERANDO, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade do serviço público

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.037, de 15 de julho de 2013, que isentou as empresas prestadoras de serviço de transporte de natureza municipal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, inserido no subitem 16.01 da Tabela para cobrança do ISS- Pessoa Jurídica que integra o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº04, de 20 de dezembro de 2010.



DECRETA:

Art. 1º A Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R\$5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissão municipal.

Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.

Art. 2º A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R\$4,00 (quatro reais).

Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de subsídio aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 13 de setembro de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de junho de 2024.

João Monlevade, 22 de julho de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de julho de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo